

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.08.02

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.302.0403.2.042

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 08 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL POR DESPESA: Reginaldo Alves das Chagas

Julho/2021

COTAÇÃO DE VALORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.999.332/0001-43
Av. Edilson Brasil Soares, nº 2670 - B
Edson Queiroz - Fortaleza - CE, CEP.: 60.834-020
Telefones: (85) 3181.5025/ 99139.4505

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa PROPOSTA DE PREÇOS, conforme planilha em anexo para o serviço de **Contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do Hospital Municipal de Icapuí.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea, gerador e novo quadro QGBT para o hospital municipal de Icapuí/CE, especificações abaixo;	Serviço	01	5.000,00	5.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)


No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Fortaleza - CE, 28 de junho de 2021.


NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.999.332/0001-43
Natiana Gomes Saralva
CPF: 045.549.243-07



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/O PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ICAPUI/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA, GERADOR E NOVO QUADRO QGBT PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ICAPUI/CE, ESPECIFICAÇÕES ABAIXO;	SERVIÇO	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00
VALOR POR EXTENSSO: Cinco Mil e Quinhentos Reais.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) Dias

Mossoró/RN, 28 Junho de 2021.

Giovanney do Vale Souza

Giovanney do Vale Souza

CPF: 700.177.204-60

RG: 003.308.903

Sócio - Proprietário

DIVISA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.162.568/0001-41

RUA NANINHA ROCHA, 110, SALA 12, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN

E-MAIL: DIVISAEMPREENHIMENTOS@GMAIL.COM

(84) 99415-5682



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE



COLETAS

EMPRESA: BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.074.902/0001-69 INSC. ESTADUAL

TELEFONE: (85) 99971-9709

END: AV. CARLOS JEREISSATI, Nº 111 SALA 02

BAIRRO: DIAS MACÊDO CEP: 60.860-125

CIDADE: FORTALEZA

ESTADO: CE

E-MAIL: locbrasilservicos@outlook.com

INSC. MUNICIPAL: 493128-9

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do Hospital Municipal de Icapuí

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea, gerador e novo quadro QGBT para o hospital municipal de Icapuí/CE, especificações abaixo:	Serv.	01	5.990,00	5.990,00
Valor Total					5.990,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 5.990,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA: FORTALE-CE, 01/07/2021.
VALIDADE DA PROPOSTA: () 30 DIAS (X) 60 DIAS () 90 DIAS () 120 DIAS

Wilson Herulano Brazil
WELKSON HERCULANO BRAZIL
CPF/MF sob o nº 960.610.063-19
Sócio Proprietário

BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI
AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, Nº 111 - SALA 02
CEP: 60.860-125, Dias Macêdo - Fortaleza-Ceará
CNPJ DE Nº: 32.074.902/0001-69



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600192465

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100050274

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Fevereiro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539965 em 25/02/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210291117 - 23/02/2021. Autenticação: 8B26A58F9073D05114C021906D8E26FA22ED36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.111-7 e o código de segurança SMXV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.111-7	CEP2100050274	23/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.549.253-07	NAIANA GOMES SARAIVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539965 em 25/02/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210291117 - 23/02/2021. Autenticação: 8B26A58F9073D05114C021906D8E26FA22ED36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.111-7 e o código de segurança SMXV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

V ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO
NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.999.332/0001-43
NIRE: 23600192465



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **NAIANA GOMES SARAIVA**, brasileira, solteira, capaz, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 19/01/1990; portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 05545036466 DETRAN-CE e CPF/MF nº 045.549.253-07; residente e domiciliada na Rua Olyntho Arruda, 457, Sapiranga, Fortaleza – CE, CEP: 60.833-322, titular desta empresa, que gira nesta praça sob a denominação social de "**NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**", cujo contrato encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRE 23600192465**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.999.332/0001-43**, estabelecida na Avenida Edilson Brasil Soares, 2670 B, Sapiranga, Fortaleza – CE, CEP: 60.833-020. Decide alterar este contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA– A EIRELI altera suas atividades para:

- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539965 em 25/02/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210291117 - 23/02/2021. Autenticação: 8B26A58F9073D05114C021906D8E26FA22ED36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.111-7 e o código de segurança SMXV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
 43.91-6-00 - Obras de fundações;
 43.99-1-01 - Administração de obras;
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;



CLAUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições não citadas permanecerão inalteradas. Face alteração retro e irrevogável, resolve a titular consolidar este ato em um único documento, substituindo o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA
 NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 34.999.332/0001-43
 NIRE: 23600192465**

NAIANA GOMES SARAIVA, brasileira, solteira, capaz, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 19/01/1990; portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 05545036466 DETRAN-CE e CPF/MF nº 045.549.253-07; residente e domiciliada na Rua Olyntho Arruda, 457, Sapiranga, Fortaleza – CE, CEP: 60.833-322, titular desta empresa, que gira nesta praça sob a denominação social de "**NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**", cujo contrato encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRE 23600192465**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.999.332/0001-43**, estabelecida na Avenida Edilson Brasil Soares, 2670 B, Sapiranga, Fortaleza – CE, CEP: 60.833-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de "**NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**" e nome de fantasia de "**NG2 SOLUÇÕES**", com sua sede e foro jurídico na Avenida Edilson Brasil Soares, 2670 B, Sapiranga, Fortaleza – CE, CEP: 60.833-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da empresa é de:

- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;



- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista municipal;
49.24-8-00 - Transporte escolar;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, anteriormente;
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
85.99-6-03 - Treinamento em informática;
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.99-1-01 - Administração de obras;
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/08/2019. (art. 997, II, CC/2002).





DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizados e subscritos, pela titular, em moeda corrente nacional, assim como mostra a tabela abaixo.

Perc %		Valor
NAIANA GOMES SARAIVA	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor seu capital, na forma do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA – O capital é indivisível e não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento da titular. (art. 1056, art 1057, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI é exercida por **NAIANA GOMES SARAIVA**, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Empresa, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, finanças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá a titular nomear, através de contrato ou em ato separado, administradores não sócios para a administração da Empresa, na forma preconizada pela legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a Pessoa Jurídica, através de seu único componente, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - A periodicidade de apuração dos resultados não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento da empresária, a empresa não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos herdeiros ou seus representantes da forma que for convencionada na oportunidade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A titular declara que não possui nenhuma outra empresa desta modalidade registrada. (Art. 980-A, § 2º, Código Civil 2002).

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Município do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato.

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora, **NAIANA GOMES SARAIVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Desta forma, assina o presente instrumento em uma única via, consolidando este ato, devendo ser destinado aos arquivos da junta comercial do Estado do Ceará (JUCEC).

Fortaleza - CE, 23 de fevereiro de 2021.

NAIANA GOMES SARAIVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.111-7	CEP2100050274	23/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.549.253-07	NAIANA GOMES SARAIVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539965 em 25/02/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210291117 - 23/02/2021. Autenticação: 8B26A56F9073D05114C021905D8E26FA22ED36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.111-7 e o código de segurança SMXV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, de CNPJ 34.999.332/0001-43 e protocolado sob o número 21/029.111-7 em 23/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5539965, em 25/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.549.253-07	NAIANA GOMES SARAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.549.253-07	NAIANA GOMES SARAIVA

Fortaleza, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 25/02/2021, às 19:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/029.111-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539965 em 25/02/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210291117 - 23/02/2021. Autenticação: 8B26A58F9073D05114C021906D8E26FA22ED36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.111-7 e o código de segurança SMXV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE CIDADANIA
PARTIDOS NACIONAIS
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

Nome: **MARIANA GOMES SARAIVA**



CPF: 220201077338-5
Cidade: 045.545.253-07 (29/01/1990)
Estado: CE

Placa: **MAR OCHETA**
Nome: **MARIA JOSE GOMES SARAIVA**

Nº Registro: 1351304002
Município: 29/08/2016
Data de Emissão: 19/07/2012

DESTAÇÃO:
SEM OBSERVAÇÃO.

Mariana Gomes Saraiva

Município: PORTALEZA, CE
Data de Emissão: 29/08/2016
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Código: 71081049/06
CE155067550

1351304002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.999.332/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NG2 SOLUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV EDILSON BRASIL SOARES

NÚMERO
2670

COMPLEMENTO
B

CEP
60.833-020

BAIRRO/DISTRITO
SAPIRANGA-COITE

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO.NG2SOLUCOES@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(85) 3181-5025

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.999.332/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NG2 SOLUCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV EDILSON BRASIL SOARES	NUMERO 2570	COMPLEMENTO B
--	----------------	------------------

CEP 60.833-020	BARRIO/DISTRITO SAPIRANGA-COITE	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTATO.NG2SOLUCOES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (85) 3181-5025
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.999.332/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO
AV EDILSON BRASIL SOARES

NUMERO
2670

COMPLEMENTO
B

CEP
60.633-020

BAIRRO/DISTRITO
SAPIRANGA-COITE

MUNICIPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO.NG2SOLUCOES@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(85) 3181-5025

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.999.332/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO
AV EDILSON BRASIL SOARES

NÚMERO
2670

COMPLEMENTO
B

CEP
60.833-020

BAIRRO/DISTRITO
SAPIRANGA-COITE

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO.NG2SOLUCOES@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(85) 3181-5025

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00062646/2020		Data Emissão 19/12/2020	Data de Validade 19/12/2021	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI			CNPJ/CPF 34999332000143	
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 6242340		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA EDILSON BRASIL SOARES, N° 2670, Compl. B, Bairro SAPIRANGA / COITÉ, CEP 60833020		
Área do Terrano (m²) 357.00		Área Construída (m²) 38.71		Área do Estabelecimento (m²) 38.71
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
773140001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
711110001	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
749019999	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
711970301	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
381140001	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
812960099	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
773909901	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
382110001	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
382200001	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
381220001	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
702040001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
781050001	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	SIM
682180201	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR EM ENDEREÇOS
811170001	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	SIM
871230001	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMÍLIO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	SIM
493020101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
462909901	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
493020301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
481330001	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
951180001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
859903001	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
619689999	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
771100001	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
771958901	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SEM CONDUTOR	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
492300201	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
773220191	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
492480001	TRANSPORTE ESCOLAR	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA	NÃO
682260001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
711970999	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
711200001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
749010401	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	NÃO	SIM, EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)	NÃO



Responsável Legal

CPF

045.549.253-07

Nome

NAIANA GOMES SARAIVA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): FAAD FERNANDES ELIAS / CPF:039.888.283-97
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020339379, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não exigindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

Documentos vinculados:



- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS. ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 242184;



CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 238/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 238/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 279/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Ometer, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
517900-9

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
26/09/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL
NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ
34.999.332/0001-43

NOME DE FANTASIA
NG2 SOLUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

773140001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

381140001 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

381220001 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

382110001 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

382200001 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

421110101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

421200001 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS

422270101 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

429100001 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS

429950101 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

431180101 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

431180201 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

433040301 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

433049901 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

439160001 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

439910101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

439910301 - OBRAS DE ALVENARIA

439919999 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

492300201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

492480001 - TRANSPORTE ESCOLAR

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

871230001 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

467969901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

859960301 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

461330001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

619069999 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

682180201 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

682260001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

711110001 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

711970301 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

711979999 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO

17/03/2021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
771959901 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
773220201 - ALUGUEL DE ANDAIMES
812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
493020101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
493020301 - TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS
773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO
781080001 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
811170001 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

AV EDILSON BRASIL SOARES, 2670

COMPLEMENTO

BAIRRO

SAPIRANGA-COITÉ

CEP
60833-020

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMPEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMPEI
01/01/2020

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/09/2019

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/03/2021 ÀS 09:27:05
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.999.332/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:24 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **C879.7057.9F5F.377E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202106926230

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062283278
CNPJ / CPF: 34999332000143
RAZÃO SOCIAL: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/06/2021 ÀS 08:29:37
VÁLIDA ATÉ 21/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/71297

CPF/CNPJ: 34.999.332/0001-43

Nome ou Razão Social: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV EDILSON BRASIL SOARES 2670 **** SAPIRANGA-COITÉ CEP 60833-020

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 30 de Março de 2021 (21:34:25)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 27/08/2021

Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, inciso II, do decreto No 14.953, de 24 de março de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.999.332/0001-43**Razão Social:** NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**Endereço:** AV EDILSON BRASIL SOARES 2670 B / SAPIRANGA / FORTALEZA / CE /
60833-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042601510016654569

Informação obtida em 18/05/2021 16:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.999.332/0001-43
Certidão n°: 19320962/2021
Expedição: 22/06/2021, às 08:27:23
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.999.332/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 613/2020 - SUPAD

Emissão em: 23/7/2020

Validade até: 24/7/2023

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CPF / CNPJ: **34999332000143**

Endereço: **AV. EDILSON BRASIL SOARES Nº 2670 B, SAPIRANGA - 60833020**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2020-288672/TEC/LAC Nº SPU: 04079805/2020**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS E PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, A SER REALIZADA PELA EMPRESA NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: MERCEDES BENZ (PLACA: KEG-8858); MERCEDES BENZ (PLACA: QFC-5B40).

CONDICIONANTES:

- 1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:
- 2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



- 4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 5 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
- 7 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;
- 8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 9 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 18 de dezembro de 2012;
- 10 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- 11 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;
- 12 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal N° 10305/2010, Lei Estadual N° 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;
- 13 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;
- 14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;
- 15 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 16 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



18 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

19 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

20 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).





CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: P210453/2020
VALIDADE: 13/08/2022

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.408, de 24 de Dezembro de 1999, e no Decreto 10.696, de 02 de Fevereiro de 2000, concede à **NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 34.999.332/0001-43, situada à **AV. EDILSON BRASIL SOARES Nº 2670-B, SAPIRANGA, FORTALEZA-CE**, o presente certificado de credenciamento para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL** no Município de Fortaleza.

Os veículos credenciados (citados no verso deste certificado) deverão ser de uso exclusivo dos serviços de coleta e transporte de resíduos requeridos, sendo vedada a sua utilização para outras modalidades.

Este certificado de credenciamento tem validade de 02 (dois) anos, a contar da sua emissão, e sua renovação dependerá de requerimento do interessado, desde que haja o cumprimento das exigências conferidas na legislação municipal, estadual e federal acerca do tema.

Fortaleza, Ceará 13 de AGOSTO de 2020.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.
A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925.
Incorpora os efeitos dos Processos P231429/2020; P276578/2020 e P345699/2020, sem alteração na data de validade do Certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P210453/2020

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
*AQI 3676	LOCADO	VW/24.250 CNC 6X2	2008	17,75	11,25	CAÇAMBA BASCULANTE	2008	BEGE
*DJE 9802	LOCADO	VW / 24.250E WORKER 6X2	2005	13,00	10,00	CAÇAMBA BASCULANTE	2012	BRANCA
*HVV 5B92	LOCADO	VW / 16.200	1999	13,36	9,64	CAÇAMBA BASCULANTE	2011	BRANCA
*HYE 9042	LOCADO	VW/24.250 CNC 6X2	2007	14,00	9,00	CAÇAMBA BASCULANTE	2007	BRANCA
*IAD 0729	LOCADO	FORD / CARGO 2428E	2007	14,00	9,00	CAÇAMBA BASCULANTE	2009	BRANCA
*JJF 0H16	PRÓPRIO	M. BENZ L 1620	2008	12,37	10,63	CAÇAMBA BASCULANTE	2006	BRANCA
*KZT 5E97	LOCADO	VW/24.250 CNC 6X2	2006	14,00	9,00	CAÇAMBA BASCULANTE	2017	BRANCA
*NQH 3092	LOCADO	M. BENZ ATEGO	2017	13,11	9,89	CAÇAMBA BASCULANTE	2010	CINZA
*NUW 6735	LOCADO	VW/24.250 CNC 6X2	2010	13,00	10,00	CAÇAMBA BASCULANTE	2011	CINZA
*OCG 2956	LOCADO	FORD / CARGO 2428 CN	2011	13,50	9,50	CAÇAMBA BASCULANTE	2013	BRANCA
*OGF 7760	LOCADO	VOLVO VM 270 6X4R	2012	13,77	9,23	CAÇAMBA BASCULANTE	2011	BRANCA
*OGF 7780	LOCADO	VOLVO VM 270 6X4R	2012	13,77	9,23	CAÇAMBA BASCULANTE	2013	BRANCA
*QOF 9443	LOCADO	M. BENZ ATRON 2729	2015	15,62	7,38	CAÇAMBA BASCULANTE	2011	BRANCA
*PJT 2H62	LOCADO	M. BENZ ATEGO 2426	2015	13,77	9,23	CAÇAMBA BASCULANTE	2019	BRANCA
*PNL 8774	LOCADO	VOLVO VM 270 6X4R	2019	12,73	10,27	CAÇAMBA BASCULANTE	2017	VERDE
*POK 7989	LOCADO	VOLVO VM 270 6X4R	2017	12,97	10,03	CAÇAMBA BASCULANTE	2005	BRANCA
*KEG 8858	LOCADO	M. BENZ L 1620	2000	13,00	9,00	CAÇAMBA BASCULANTE	2006	BRANCA
*PEJ 4728	LOCADO	VW / 24.250 6X2	2010	13,07	9,93	CAÇAMBA BASCULANTE	2014	BRANCA
*PMK 8090	LOCADO	VOLVO VM 270 6X2R	2014	13,50	9,50	CAÇAMBA BASCULANTE	2020	BRANCA
*POH 3G22	LOCADO	VOLVO VM 270 6X2R	2020	12,94	10,06	CAÇAMBA BASCULANTE	2014	BRANCA
*QFC 5B40	PRÓPRIO	M. BENZ ATRON 2324	2014	14,00	8,00	CAÇAMBA BASCULANTE	2014	BRANCA

* Veículo coletor para transporte de resíduos da construção civil oriundos de escavação, demolição e serviços de terraplenagem.

Fortaleza, Ceará 13 de AGOSTO de 2020.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925.

Incorpora os efeitos dos Processos P231429/2020; P276578/2020 e P345699/2020, sem alteração na data de validade do Certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCS
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P210453/2020

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
*NEC 1127	LOCADO	M. BENZ / ATRON 2324	2014	15,00	8,00	CAÇAMBA BASCULANTE	2012	VERMELHA
*NIR 4337	LOCADO	VW / 24.250 CNC 6X2	2010	13,08	9,92	CAÇAMBA BASCULANTE	2010	PRATA
OVA 3577	LOCADO	FORD / CARGO 2429 L	2013	13,07	9,93	CAÇAMBA BASCULANTE	2014	PRATA
QGA 8D17	LOCADO	VW / 24.280 CRM 6X2	2013	13,80	9,20	CAÇAMBA BASCULANTE	2012	BRANCA

* Veículo coletor para transporte de resíduos da construção civil oriundos de escavação, demolição e serviços de terraplenagem.

Fortaleza, Ceará 13 de AGOSTO de 2020.

Este documento dispensa o uso de assinatura, cancela ou selo de autenticidade.
 A autenticidade deste certidão pode ser verificada junto à SCS pelo fone: 3272-4925.
 Incorpora os efeitos dos Processos P231429/2020; P276578/2020 e P345699/2020, sem alteração na data de validade do Certificado.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

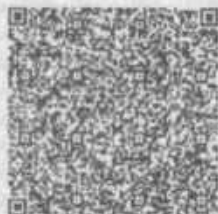
Nº do documento LO_PD036/2020	Processo SEUMA S2020000164	Data da emissão 12/08/2020	Data da validade 12/08/2025		
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI ME			CNPJ/CPF 34.999.332/0001-43		
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 624234-0	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA EDILSON BRASIL SOARES, Nº 2670 B, SAPIRANGA / COITÉ, CEP: 60.833-020				
Área do Terreno (m²) 38,71	Área Construída (m²) 38,71				
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
381140001	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	SIM	SIM, EM OUTROS (S) ENDEREÇOS(S)	SIM	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	NÃO	SIM
711110001	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	NÃO	SIM
Critérios Ambientais					
Fonte de Abastecimento de Água: CAGECE					
Sistema de Esgotamento Sanitário FOSSA SÉPTICA SUMIDOURO					
Representante Legal					
CPF 045.549.253-07			Nome NAIANA GOMES SARAIVA		
Observações					
Observações Gerais					
1. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020313063, onde informa que a atividade é adequada no ponto de vista locacional (via e zona) de acordo com a Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017;					
2. Nº Parecer Técnico: 0161/2020 – SEUMA;					
3. Possui 02 (dois) veículos movidos a diesel.					
4. No local não são realizados serviços de guarda, de manutenção, reparação e nem a lavagem dos veículos;					
5. Subclasse da Coleta de Resíduos da Construção Civil:					
• Classe A segregado;					
• Classe A não segregado;					
• Madeira e poda;					
• Gesso;					
• Resíduo Comum.					
Documentos vinculados:					
1- Isenção de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS de Nº ISP2020063313;					
2- Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos da Construção Civil, englobando os seguintes resíduos: Classe A segregado, Classe A não segregado, Madeira e poda, Gesso e Resíduo Comum;					
3- Laudo de Opacidade Veicular Nº 396375 e Nº 396350.					
CONDICIONANTES:					





ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 03/08/2020, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017;
2. Deixar disponível à Fiscalização: Relatório dos testes de opacidade de todos os veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados, nos termos do Art. 6º do Decreto 13920/2016; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Todos os documentos deverão estar válidos;
3. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
5. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;
6. Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
7. Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado;
8. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos no Código da Cidade - Lei Complementar N° 270 de 02 de agosto de 2019, sob pena de fiscalização;
9. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;
10. Para o transporte do resíduo, não deverá destinar resíduos sólidos da construção civil a aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Conama 307/2002, bem como a áreas de invasão, áreas de amortecimento de cheias, áreas de preservação permanente, áreas de interesse ambiental e locais não licenciados pela SEUMA;
11. Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP;
12. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;
13. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;
14. Atender a resolução do COEMA nº 02/2017, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras;
15. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011;
16. Atender à Instrução Normativa nº 01/2017 - SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoramento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza;
17. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;
18. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Código da Cidade - Lei Complementar N° 270 de 02 de agosto de 2019, sob pena de fiscalização, sob pena de fiscalização;
19. Requerer a renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600192465

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100142537

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO
		205	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

FORTALEZA
Local

1 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5598793 em 06/07/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34995932000143 e protocolo 210976586 - 01/07/2021. Autenticação: C3D28835C8BA43CB7A96877AFEC8DEE8AD3ED86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.658-6 e o código de segurança dPeb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/097.658-6	CEE2100142537	30/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
039.988.283-97	FAAD FERNANDES ELIAS	01/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5598793 em 06/07/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210976586 - 01/07/2021. Autenticação: C3D28835C8BA43CB7A96877AFEC8DEE8AD3ED86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.658-6 e o código de segurança dPsb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Pág.: 1 de 2

Balanco Patrimonial

Empresa: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.999.332/0001-43

Conta	Descrição	31/12/20
1	*** ATIVO ***	1.956.131,11 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.307.869,46 D
111	DISPONIVEL	52.821,65 D
11101	CAIXA GERAL	47.601,40 D
111.010.001	CAIXA	47.601,40 D
11102	BANCOS EM MOVIMENTOS	5.220,26 D
111.020.001	BANCO DIVERSOS	5.220,26 D
113	CLIENTES	1.104.316,78 D
11301	DUPLICATAS A RECEBER	1.104.316,78 D
113.010.001	CLIENTES DIVERSOS A RECEBER	1.104.316,78 D
114	OUTROS CREDITOS	10.674,41 D
11405	IMPOSTOS A RECUPERAR	10.674,41 D
114.050.003	IRRF A COMPENSAR	5.957,37 D
114.050.004	COFINS A RECUPERAR	1.013,91 D
114.050.005	PIS A RECUPERAR	413,91 D
114.050.006	CSLL A RECUPERAR	3.289,22 D
116	ESTOQUES	92.978,46 D
11601	ESTOQUE DE ALMOZARIFE	8.978,46 D
116.010.002	ESTOQUE ALMOXARIFE	8.978,46 D
11603	ESTOQUES TERRENOS	84.000,00 D
116.030.001	TERRENOS P/CONSTRUCAO	84.000,00 D
117	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	47.078,16 D
11701	ADIANTAMENTO FORNECEDORES	47.078,16 D
117.010.001	FORNECEDORES DIVERSOS	47.078,16 D
13	ATIVO PERMANENTE	648.261,65 D
133	IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO	648.261,65 D
13301	BENS EM OPERACAO	830.870,22 D
133.010.004	TERRENOS, PREDIOS, GLEBAS e LOTES	673.984,86 D
133.010.005	MOVEIS E UTENSILIOS	8.272,86 D
133.010.007	VEICULOS	148.612,50 D
13302	DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUTAO ACUMULADA	182.608,57 C
133.020.003	TERRENOS, PREDIOS, GLEBAS e LOTES	129.352,45 C
133.020.004	MOVEIS E UTENSILIOS	1.945,71 C
133.020.006	VEICULOS	51.310,41 C
2	*** PASSIVO ***	1.956.131,11 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	473.846,70 C
211	FORNECEDORES	427.217,39 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	427.217,39 C
211.010.001	FORNECEDORES DIVERSOS	427.217,39 C
213	OBRIGACOES FISCAIS	35.438,60 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	35.438,60 C
213.010.003	ISS A RECOLHER	989,85 C

Continua...

Balanco Patrimonial extraído da página 20 do Livro Diário numero 1

1



Pág.: 2 de 2

Balanco Patrimonial

Empresa: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.999.332/0001-43

Conta	Descrição	31/12/20
213.010.004	IMP.RENDA PESSOA JURIDICA	9.171,10 C
213.010.005	PIS REC. OPERACIONAL A RECOLHER	5.572,58 C
213.010.006	COFINS A RECOLHER	7.815,38 C
213.010.007	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	11.889,69 C
214	OUTRAS OBRIGACOES	11.190,72 C
21401	OBRIGACOES TRABALHISTAS	11.190,72 C
214.010.001	INSS A RECOLHER	9.697,15 C
214.010.002	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	382,48 C
214.010.003	FGTS A RECOLHER	1.111,09 C
214.010.004	MENSALIDADE SINDICAL RECOLHER	0,00 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	1.482.284,41 C
241	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
241.010.001	CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.332.284,41 C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.332.284,41 C
243.010.001	(-) LUCRO ACUMULADO	723.005,70 C
243.010.002	(-) LUCRO DO EXERCICIO	946.778,70 C
243.010.003	(-) DIVIDENDOS PAGOS	337.500,00 D

Fim

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

Naiana Gomes Saraiva
Administradora
CPF/MF: 045.549.253-07

Faad Fernandes Elias
Contador
CRC-ce 0206410-8

Balanco Patrimonial extraido da pagina 20 do Livro Diario numero 1

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5598793 em 06/07/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210976586 - 01/07/2021. Autenticação: C3D28835C8BA43CB7A96877AFEC80EE8AD3ED86. Lenira Cardoso de Alencar Serrine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.658-6 e o código de segurança dPsb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Serrine - Secretária-Geral.

pág. 4/9



Pág.: 1 de 1

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.999.332/0001-43

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	31/12/20
(+)10	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	4.508.470,02
010.01	Receita Bruta de Serviços	4.508.470,02
(-)20	DEDUÇÕES DA RECEITA	171.353,14
020.01	IMPOSTOS FATURADOS	171.353,14
020.01.01	ISS	6.793,98
020.01.02	Cofins s/Faturamento	135.254,10
020.01.03	PIS s/Faturamento	29.305,05
(=)30	RECEITA LIQUIDA	4.337.116,88
(-)40	CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.872.159,04
040.01	CUSTO MATERIAL APLICADO	115.045,19
040.02	CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	2.621.467,72
040.03	CUSTO PESSOAL APLICADO	135.646,13
(-)60	LUCRO BRUTO	1.464.957,84
(-)70	DESPESAS OPERACIONAIS	139.460,88
070.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	93.973,47
070.03	DESPESAS FINANCEIRAS	44.201,33
070.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	1.286,09
(=)110	LUCRO OPERACIONAL	1.325.496,96
(=)150	RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.325.496,96
(+)160	Contribuição Social	129.843,94
(=)170	RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.195.653,03
(+)180	Imposto de Renda	248.874,32
(-)190	RESULTADO DO EXERCÍCIO	946.778,70

Fim

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

Naiana Gomes Saraiva
Administradora
CPF/MF: 045.549.253-07

Faad Fernandes Elias
Contador
CRC-ce 020641a-8

Balanco Patrimonial extraído da pagina 20 do Livro Diário numero 1

3



Empresa: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.999.332/0001-43

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta Descrição

31/12/20

Liquidez Corrente	(AC/PC)	1.307.869,46 = 2,76
Ativo Circulante		473.846,70
Passivo Circulante		

Liquidez Geral	(AC+RLP/PC+ELP)	1.307.869,46 = 2,76
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		473.846,70
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		

Índice de Endividamento Total	(PC + Exigível Longo Prazo)/AT	473.846,70 = 0,24
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		1.956.131,11
Ativo total		

Solvência geral	(AT/PC + Exigível Longo Prazo)	1.956.131,11 = 4,13
Ativo total		473.846,70
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

Fim

Naiana Gomes Saraiva
Administradora
CPF/MF: 045.549.253-07

Faad Fernandes Elias
Contador
CRC-ce 0206410-8

Balanco Patrimonial extraido da pagina 20 do Livro Diario numero 1

4



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5598793 em 06/07/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210876586 - 01/07/2021. Autenticação: C3D28835C8BA43CB7A96877AFEC8DEE8AD3ED86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.858-6 e o código de segurança dPab Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/097.658-6	CEE2100142537	30/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
039.988.283-97	FAAD FERNANDES ELIAS	01/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5598793 em 06/07/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210976586 - 01/07/2021. Autenticação: C3D28B35C6BA43CB7A96877AFEC80EE8AD3ED86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.658-6 e o código de segurança dPsb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, de CNPJ 34.999.332/0001-43 e protocolado sob o número 21/097.658-6 em 01/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5598793, em 06/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.988.283-97	FAAD FERNANDES ELIAS	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.988.283-97	FAAD FERNANDES ELIAS	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/07/2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2021, às 09:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/097.658-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 06 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5598793 em 06/07/2021 da Empresa NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34999332000143 e protocolo 210976586 - 01/07/2021. Autenticação: C3D28835C8BA43C87A96877AFEC8DEE8AD3ED86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.658-6 e o código de segurança dPsb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 34.999.332/0001-43.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 6 de Julho de 2021 às 10:30:53

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360019246-5	34.999.332/0001-43	26/09/2019	27/08/2019

Endereço Completo:

AVENIDA EDILSON BRASIL SOARES 2670 B - BAIRRO SAPIRANGA-COITE CEP 60833-020 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES TRANSPORTE ESCOLAR GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES TECNICOS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES DE LIMPEZA ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE EM DOMICILIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRAS, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, ALUGUEL DE ANDAIMES, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO.

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00		
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

Titular/Administrador		Tér. Mandato	Função
CPF/NIRE	Nome	xxxx/xxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
045.549.253-07	NAIANA GOMES SARAIVA		
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 25/02/2021		Número: 5539965	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000143459 e visualize a certidão)



21/035.994-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Fortaleza, 09 de Março de 2021 12:12

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 09 de Março de 2021 12:12


LENORA CARDOSO DE AZEVEDO GERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000143459 e visualize a certidão)



21/035.984-6



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/035.983-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **NG2 SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360019246-5, CNPJ 34.999.332/0001-43, ATIVA, com sede na AVENIDA EDILSON BRASIL SOARES, 2670, B, BAIRRO SAPIRANGA-COITE, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	26/09/2019	23600192465	27/08/2019
ALTERACAO	17/10/2019	5328004	01/10/2019
ALTERACAO	13/11/2019	5349136	04/11/2019
BALANCO	07/01/2020	5373063	20/12/2019
ALTERACAO	23/01/2020	5380606	15/01/2020
ALTERACAO	05/06/2020	5424249	20/05/2020
BALANCO	31/07/2020	5445485	31/12/2019
ALTERACAO	25/02/2021	5539965	23/02/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 09 de Março de 2021.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 901/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que MATEUS ARRUDA CUNHA CPF nº 041.219.073-70, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 20-89116.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

Fortaleza/CE 17/03/2021

Código de verificação: bb1b4470

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 674/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 34.999.332/0001-43 com o endereço AV EDILSON BRA SIL SOARES, 2670 B - SAPIRANGA - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 150.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4201 desde de 15/02/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

MATEUS ARRUDA CUNHA

REGISTRO: 20-89116

EXPEDIDO EM: 18/10/2018

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

Fortaleza/CE 14/02/2021

Código de verificação: a5b7191b

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 236853/2021

Emissão: 31/03/2021

Validade: 31/12/2021

Chave: zwAY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.999.332/0001-43

Registro: 0010442120

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 04/11/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; ALUGUEL DE ANDAIMES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.1: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ESTÃO RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA.

Endereço Matríz: AVENIDA EDILSON BRASIL SOARES, 2670, B. SAPIRANGA (COITE), FORTALEZA, CE. 60833020

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 21/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000104426DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista de(a) Empresa(s): BRUNO CHAVES CALIOPE GURGEL DO AMARAL - ME - 15.415.998/0001-62; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - 04.441.785/0001-99; V3S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - 21.610.917/0001-88; PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME - 20.474.414/0001-60;

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 236853/2021
 Emissão: 31/03/2021
 Validade: 31/12/2021
 Chave: zwAY4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE STENIO ROCHA

Registro: 0608080276

CPF: 383.421.973-87

Data Início: 18/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART 8 E 9 DA RES 218/73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARIA ELANE DA CRUZ SILVA

Registro: 0618183876

CPF: 600.200.073-96

Data Início: 02/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NAS RESOLUÇÕES 310 1986 E 447 2000 - CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: SILMARIO SANDIEGO SOUSA SILVA

Registro: 0615101550

CPF: 048.511.503-42

Data Início: 12/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDIGLEISON FREITAS DA SILVA

Registro: 0617828474

CPF: 063.181.453-11

Data Início: 15/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29 06 1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO LUCIANO ALVES REIS

Registro: 0609757920

CPF: 512.888.003-63

Data Início: 21/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTº 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210785182

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSE STENIO ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 0608080276

Registro: 0608080276CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVENIDA AV. CEL. VIGILIO TÁVORA

Complemento:

Cidade: ITAITINGA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 41.563.628/0001-82

Nº: 1710

CEP: 61880000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 13/04/2021

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV. CEL. VIGILIO TÁVORA

Complemento:

Cidade: ITAITINGA

Data de Início: 13/04/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Nº: 1710

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 61880000

Previsão de término: 31/05/2021

Coordenadas Geográficas: -3.974932, -38.518664

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 41.563.628/0001-82

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] de 03 de 05 de 2021

Local

data

[Assinatura]
JOSE STENIO ROCHA - CPF: 383.421.873-67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CNPJ: 41.563.628/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 03/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214667555

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cra-ce.atlas.com.br/publico/>, com a chave: fc7ad
Impresso em: 22/07/2021 às 10:05:29 por: ip: 187.134.158.59

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-8800

teleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-8804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

O Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **REQUISITA**, da Assessoria Jurídica, parecer acerca da contratação da pessoa jurídica, NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 34.99.332/0001-43 – Av. Edilson Brasil Soares, nº 2670 – B – Edson Queiroz – Fortaleza – CE – CEP: 60.834-020, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.

DO FATO

Trata-se de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE, foram requisitadas propostas das Pessoas jurídicas: NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME, Divisa Participações e Empreendimento Ltda. e Brazil Transportes e Locação Eireli - ME, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Item	Objeto	Und	Quant.	NG2 Soluções	Divisa	Brazil Transportes
01	Elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea, gerador e novo quadro QGBT para o hospital Municipal de Icapuí/CE, contendo Memorial Descritivo, planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro,	Serviços	01	5.000,00	5.500,00	5.990,00



Memorial de Calculo, BDI, Encargos Sociais, ART de projeto, em duas vias, aprovado pela concessionária Enel.						
---	--	--	--	--	--	--

Após análise das propostas ofertada, verifica-se que os valores se encontram compatíveis com o interesse público, tendo esta administração julgado como a mais vantajosa à proposta apresentada pela pessoa jurídica, a empresa NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME, com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo as 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DDE de 28. 12.95, pág. 22.603). Proceda, quando da realização de licitação, dispensa de inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, de fixados por órgão oficial competente de, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Por se tratar de dispensa de licitação para a contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de licitação, o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços em gerais para a administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Deverá ser realizado um procedimento administrativo, com toda a transparência exigida pela Administração Pública.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a pessoa jurídica NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração pública.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA ESCOLHA

A pessoa jurídica escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 34.99.332/0001-43 – Av. Edilson Brasil Soares, nº 2670 – B – Edson Queiroz – Fortaleza – CE – CEP: 60.834-020 – E-mail: contato.ng2solucoes@outlook.com - Insc. Municipal 517900-9 – telefone (85) 3181-5025, WHATS (85) 99977-8472/99139-4505. VALOR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

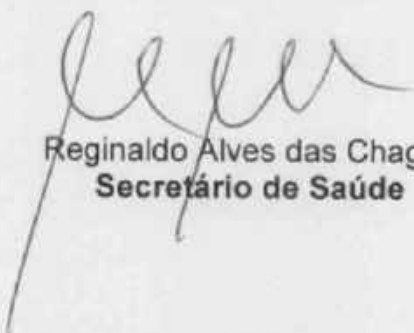
Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa de inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, e a regularidade fiscal será demonstrada no ato da contratação.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Icapuí-CE, 02 de julho de 2021.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

ASSESSORIA JURÍDICA



Dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE

PARECER

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.

É o relatório.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

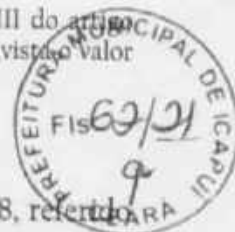
Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal n° 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

In casu, observa-se que o valor médio orçado da presente prestação de serviços R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), está **AQUÉM** do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Eis a Fundamentação.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela **REGULARIDADE** do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26 da Lei n° 8.666/93.

É o parecer.

Icapuí - CE, 05 de julho de 2021.

Assessoria Jurídica
Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ----/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM
A EMPRESA -----,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE: -----, CNPJ nº -----, endereço -----, neste ato representada por -----, CPF: -----, doravante denominado de Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.08.02, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.00.00.00, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.

Item	Objeto	Und	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
1	Elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea, gerador e novo quadro QGBT para o hospital Municipal de Icapuí/CE, contendo Memorial Descritivo, planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro, Memorial de Calculo, BDI, Encargos Sociais, ART de projeto, em duas vias, aprovado pela concessionária Enel.	Serviços	1		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita e integral execução do objeto do presente contrato é de R\$ ----- (-----), conforme proposta apresentada pela contratada.





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá prazo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2021, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1 - Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2 - Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3 - Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela execução dos serviços objeto do presente Contrato à Contratada será efetuado após a execução dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

6.2.1 - A empresa contratada deverá reter o ISS referente aos serviços prestados no Município Icapuí-CE.

6.2.2 - Não serão efetuados pagamentos antecipados.

6.3 - A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

6.4 - Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da Contratada com relação aos documentos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 - A Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.2 - Fornecer à Contratada todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.



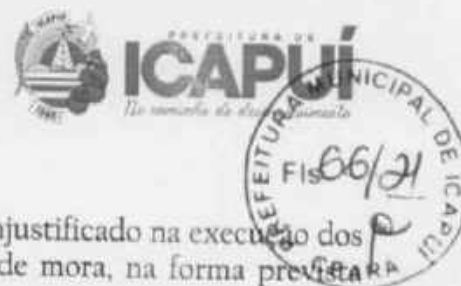
- 7.3 - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços objeto deste contrato, visando a sua regularização.
- 7.4 - A Contratada rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar em desacordo com as especificações da dispensa de Licitação e do presente contrato.
- 7.5 - Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Sexta.
- 7.6 - Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela Contratante e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação que deu causa a este instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para a realização dos serviços, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.
- 8.2 - Efetuar a execução serviço nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.3 - Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 8.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.5 - Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à Contratante, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei n. 8.666/93.
- 8.8 - Seguir as orientações quanto à forma de execução dos serviços conforme descrito no subitem 2.1 da Clausula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções legais:
- a) advertência;
 - b) multa, por atraso injustificado na execução do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, facultada a defesa prévia ao interessado, no



respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

9.3.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará a Contratada sujeita à aplicação de Multa de mora, nas seguintes condições:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

9.4 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.4.1 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.4.2 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias, e a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.4.3 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 9.3.1.

9.4.4 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 9.3.1 não se aplica às hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4.5 - A multa será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o CONTRATANTE.

9.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada conforme a natureza e a gravidade da falta eventualmente cometida.

9.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, podendo a autoridade competente reconsiderar ou não



sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6.1.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

9.7 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município Contratante.

9.8 - Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

9.9 - Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório de Dispensa de Licitação que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente, sob o nº -----, elemento de despesas: -----.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela Contratante consoante o disposto no art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, efetivar a entrega do objeto mediante Protocolo junto ao Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. 22 de Janeiro, 8153, Centro, no Município de Icapuí/CE, endereçado à Secretaria de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis, pelo descumprimento de cláusulas contratuais, conforme acima.

13.2.1 - O recebimento provisório do objeto implica tão somente na transferência da responsabilidade pela sua guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo, somente será dado após a verificação da total regularidade dos serviços do objeto, após comprovação da qualidade e conseqüentemente aceitação, se for o caso. 9.3. O objeto será rejeitado na hipótese de se for executado em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta e Contrato.



13.2.2 - Na hipótese de o objeto não ser executado de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Icapuí, ou, de um modo geral, com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da Contratada.

13.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela qualidade e segurança do objeto fornecido. 13.3.1 - O recebimento do objeto, de modo Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, nos termos do §2º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, cabendo à Contratada refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do objeto em que se verificarem vícios, desconformidades ou incorreções resultantes de sua execução, dentro do prazo razoável a ser concedido pela Contratada, quando serão realizadas novamente as verificações pela Contratada.

13.3.2 - Caso as eventuais correções não ocorram no prazo determinado, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

14.1.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato. (Art. 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, de ----- de 20--.

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:

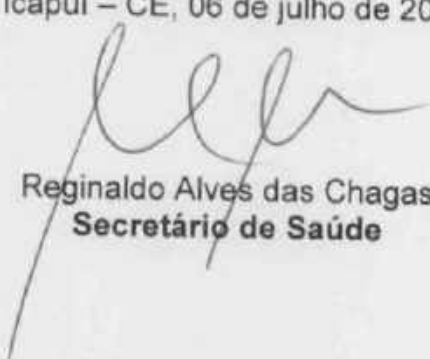


DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE, no valor estimado de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Icapuí – CE, 06 de julho de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde


SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA
INDICAÇÃO DE RECURSOS



As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminado:

06.01.10.302.0403.2.042 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00 – Outros serv.de terceira pessoa jurídica.

Icapuí – CE, 06 de julho de 2021.



Ana Patrícia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para Contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE. Na dotação orçamentária nº 06.01.10.302.0403.2.042, elemento de despesas: 3.3.90.39.00, com recursos próprios, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí – CE, 08 de julho de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde




DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.08.02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021, autuo o termo de abertura deste processo administrativo de dispensa de licitação como o Nº. 2021.07.08.02 e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pela Secretária de Administração e Finanças, do que para constar, lavro a presente autuação.


Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pela Secretário de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2021.07.08.02.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

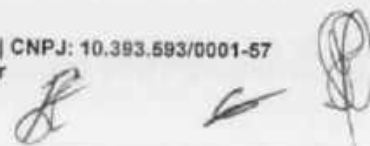
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetido à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para





ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

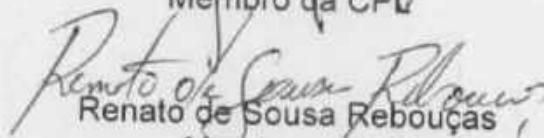
- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.



Icapuí-CE, 08 de julho de 2021.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL


Elnaldo Alves da Silva
Membro da CPL


Renato de Sousa Rebouças
Membro da CPL



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo de Dispensa: 2021.07.08.02

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.
2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.08.02**, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.
3. A Secretária Municipal de Saúde informa ser imprescindível a agilidade no processo contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.
4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.
5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).



6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial de calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor de executante;**

III - **justificativa do preço;**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Saúde elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2021.07.08.02** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou de todas as regras e procedimentos a que é imposta.

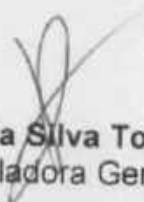


11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL n° 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente parecer a apreciação do Ilustríssimo Secretário, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

Icapuí – CE, 12 de julho de 2021.


Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.08.02

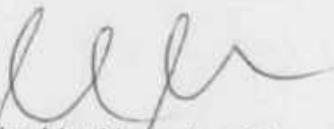
RATIFICAÇÃO

Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí – CE, 14 de julho de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.

CONTRATADA: NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.08.02.

Extrato de ratificação emitido pela Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Icapuí.

Icapuí – CE, 14 de julho de 2021.

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO:

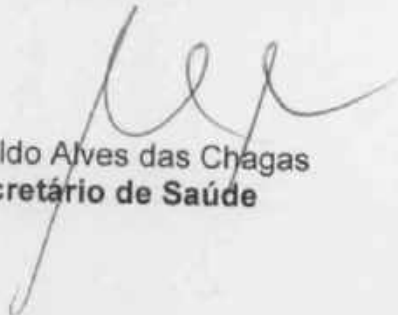
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 14/07/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2021.07.08.02 para Contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE. foi afixado no dia 14 de julho de 2021, no flanelógrafo desta municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 14 de julho de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 354/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE
COM A EMPRESA NG2 SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**: NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 34.99.332/0001-43 - Av. Edilson Brasil Soares, nº 2670 - B - Edson Queiroz - Fortaleza - CE - CEP: 60.834-020, neste ato representada por Naiana Gomes Saraiva, CPF: 045.549.243-07, doravante denominado de Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.08.02, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.08.02, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demandado hospital municipal de Icapuí/CE.

Item	Objeto	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea, gerador e novo quadro QGBT para o hospital Municipal de Icapuí/CE, contendo Memorial Descritivo, planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial	Serviços	1	5.000,00	5.000,00

	de Calculo, BDI, Encargos Sociais, ART de projeto, em duas vias, aprovado pela concessionária Enel.				
--	---	--	--	--	--



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita e integral execução do objeto do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá prazo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2021, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1 - Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2 - Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3 - Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

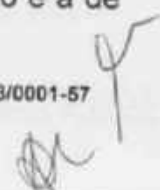
6.1 - O pagamento pela execução dos serviços objeto do presente Contrato à Contratada será efetuado após a execução dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

6.2.1 - A empresa contratada deverá reter o ISS referente aos serviços prestados no Município Icapuí-CE.

6.2.2 - Não serão efetuados pagamentos antecipados.

6.3 - A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.



6.4 - Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da Contratada com relação aos documentos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 - A Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.2 - Fornecer à Contratada todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

7.3 - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços objeto deste contrato, visando a sua regularização.

7.4 - A Contratada rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar em desacordo com as especificações da dispensa de Licitação e do presente contrato.

7.5 - Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Sexta.

7.6 - Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela Contratante e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação que deu causa a este instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para a realização dos serviços, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

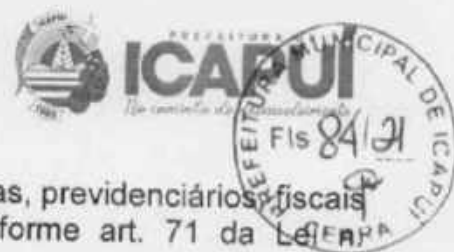
8.2 - Efetuar a execução serviço nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3 - Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

8.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.5 - Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à Contratante, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

8.6 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.



8.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei n. 8.666/93.

8.8 - Seguir as orientações quanto à forma de execução dos serviços conforme descrito no subitem 2.1 da Clausula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções legais:

- a) advertência;
- b) multa, por atraso injustificado na execução do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

9.3.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará a Contratada sujeita à aplicação de Multa de mora, nas seguintes condições:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

9.4 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias.

úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.4.1 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.4.2 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias, e a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.4.3 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 9.3.1.

9.4.4 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 9.3.1 não se aplica às hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4.5 - A multa será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o CONTRATANTE.

9.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada conforme a natureza e a gravidade da falta eventualmente cometida.

9.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, podendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6.1.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

9.7 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município Contratante.

9.8 - Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

9.9 - Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório de Dispensa de Licitação que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente, sob o nº 06.01.10.302.0403.2.042, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela Contratante consoante o disposto no art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, efetivar a entrega do objeto mediante Protocolo junto ao Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. 22 de Janeiro, 8153, Centro, no Município de Icapuí/CE, endereçado à Secretaria de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis, pelo descumprimento de cláusulas contratuais, conforme acima.

13.2.1 - O recebimento provisório do objeto implica tão somente na transferência da responsabilidade pela sua guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo, somente será dado após a verificação da total regularidade dos serviços do objeto, após comprovação da qualidade e conseqüentemente aceitação, se for o caso. 9.3. O objeto será rejeitado na hipótese de se for executado em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta e Contrato.

13.2.2 - Na hipótese de o objeto não ser executado de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Icapuí, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da Contratada.

13.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela qualidade e segurança do objeto fornecido.

13.3.1 - O recebimento do objeto, de modo Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, nos termos do §2º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, cabendo à Contratada refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do objeto em que se verificarem vícios, desconformidades ou incorreções resultantes de sua execução, dentro do prazo razoável a ser concedido pela Contratada, quando serão realizadas novamente as verificações pela Contratada.

13.3.2 - Caso as eventuais correções não ocorram no prazo determinado, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



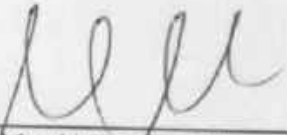
14.1.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato. (Art. 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí – CE, 14 de julho de 2021.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE



Naiana Gomes Saraiva
NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.08.02
SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE.

CONTRATADA: NG2 Soluções e Serviços Eireli - ME.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Responsável: Reginaldo Alves das Chagas.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

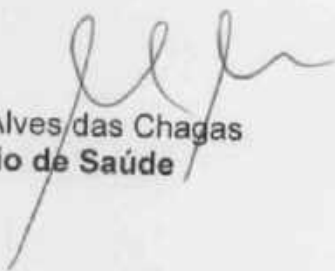
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.302.0403.2.042.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2021.

Icapuí – CE, 14 de julho de 2021.

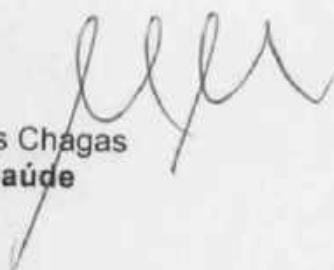

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2021.07.08.02, para contratação de pessoa jurídica e/o pessoa física especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo de uma subestação aérea para atender a demanda do hospital municipal de Icapuí/CE, foi afixado no dia 14 de julho de 2021, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 14 de julho de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde